



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 22 a 28 de março de 2004

Atos Administrativos do Município de Guarapuava

Lei Municipal Nº 354/93

Ano 10

Nº 428

LEI Nº 1329/2004

SÚMULA: Denomina a antiga Rua F - Código 8486 do Loteamento Feroz II, Bairro Aldeia, para Rua **EXPEDICIONÁRIO ARGEMIRO SIQUEIRA**.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a antiga Rua F - Código 8486 do Loteamento Feroz II, Bairro Aldeia, para Rua **EXPEDICIONÁRIO ARGEMIRO SIQUEIRA**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de março de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

LEI Nº 1330/2004

SÚMULA: Denomina a antiga Rua G - Código 8478 do Loteamento Feroz II, Bairro Aldeia, para Rua **VEREADOR JACIR DE FRANÇA**.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a antiga Rua G - Código 8478 do Loteamento Feroz II, Bairro Aldeia, para Rua **VEREADOR JACIR DE FRANÇA**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de março de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

LEI Nº 1331/2004

SÚMULA: Denomina a antiga Rua E - Código 16660 do Loteamento Rouxinol, Bairro Morro Alto, para Rua Dr. **DALMO MENDES CLÉVE**.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a antiga Rua E - Código 16660 do Loteamento Rouxinol, Bairro Morro Alto, para Rua Dr. **DALMO MENDES CLÉVE**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de março de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

LEI Nº 1332/2004

SÚMULA: Denomina a antiga Rua A - Código 1485 -1, Loteamento Hanyz - Colônia Vitória - Distrito de Entre Rios, neste Município, para Rua Pe. **ALBANO BERWANGER, S.J.**

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a antiga Rua A - Código 1485-1 Loteamento Hanyz - Colônia Vitória Distrito de Entre Rios, neste Município, para Rua Pe. **ALBANO BERWANGER, S.J.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de março de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

LEI Nº 1333/2004

SÚMULA: Dispõe sobre a reserva de vagas aos idosos em estacionamentos públicos e privados, na conformidade do que dispõe o art. 41 do Estatuto do Idoso Lei Nacional nº 10.741/2003.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A reserva de vagas em estacionamentos públicos e privados, destinadas às pessoas que possuam 60 (sessenta) anos de idade ou mais, obedecerá ao disposto nesta Lei, respeitado o que prescreve o art. 41 do Estatuto do Idoso Lei Nacional nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º - Fica assegurado, às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de

forma a garantir maior comodidade ao usuário.

§ 1º - Nos estacionamentos a que se refere o caput deverão conter, em 5% (cinco por cento) das vagas, a seguinte expressão: "reservado preferencialmente para idosos".

§ 2º - O disposto no caput aplica-se, inclusive, aos estacionamentos transitórios.

§ 3º - Comprovada a condição de idoso por qualquer documento de identificação civil, a pessoa gozará de gratuidade na utilização das vagas reservadas conforme o caput.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de março de 2004.

(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER
Secretário de Administração

LEI Nº 1334/2004

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PADRES PASSIONISTAS.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PADRES PASSIONISTAS, denominada Vigiário Passionista "Isidoro de Loor", CNPJ nº 18.674.140/0001-32.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de março de 2004.

(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER
Secretário de Administração

LEI Nº 1335/2004

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o CLUBE DE CAÇA E TIRO DE GUARAPUAVA.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, o CLUBE DE CAÇA E TIRO DE GUARAPUAVA, com sede nesta cidade de Guarapuava, inscrito no CNPJ sob nº 78.069.705/0001-52.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de março de 2004

(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER
Secretário de Administração

LEI Nº 1336/2004

SÚMULA: Denomina de PRAÇA COMANDANTE DEOMAR ECHEVERRIA, o logradouro público existente em frente ao hangar três, no Aeroporto Municipal.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PRAÇA COMANDANTE DEOMAR ECHEVERRIA, o logradouro público existente em frente ao hangar três, no Aeroporto Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de março de 2004.

(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 690/2004

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que determina o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e Art. 18, inciso I da Lei Municipal nº 1102/2001, atendendo ao contido no requerimento protocolado sob nº 032/2003 de 12/12/2003.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTARIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora ELISETTE DE FÁTIMA DE ANDRADE, integrante do Quadro Permanente desta Municipalidade, lotado na Secretaria de Saúde, exercendo o Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível 11, fixando seus proventos de inatividade em R\$ 1.267,20 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), anuais e proporcionais, inclusive adicionais, a partir de 23 de março de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 23 de março de 2004.

(a) VITOR HUGO RIBEIRO BURKO
Prefeito Municipal

(a) EDONY ANTONIO KLÜBER
Secretário de Administração

DECRETO Nº 691/2004

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que determina o Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal e Art. 18, inciso I da Lei Municipal nº 1102/2001, atendendo ao contido no requerimento protocolado sob nº 001/2004 de 13.01.2004.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder APOSENTARIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a Servidora NEURACI APARECIDA VIEIRA BULKA, integrante do Quadro Permanente desta Municipalidade, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, exercendo o Cargo de Professor do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série, Classe I, Nível 07

fixando seus proventos de inatividade em R\$ 5.356,80 (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), anuais e integrais, inclusive adicionais, a partir de 23 de março de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 23 de março de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 692/2004

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar parte do Decreto nº 518/2003 de 04.04.2003, onde se lê: para a filha **ODILAIR DE FÁTIMA LIMA**, leia-se: para a dependente **ODILAIR DE FÁTIMA LIMA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de março de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 693/2004

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal e, de acordo com o art. 15, seção III, inciso I da Lei Complementar nº 001/91 de 23

de dezembro de 1991, e Lei nº 774/98 de 22 de junho de 1998, para exercerem o Cargo de:

QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIES A partir de 20 de fevereiro de 2004

Adriana Pereira Corrêa Jones
Andréia Christo Galvão
Cleis de Fátima Cordeiro
Cristina Guerra Daniel
Daniela Buch Zavadzki
Deorlene Pacheco da Fonseca
Dirceia Aparecida Eleutério dos Santos
Elaine Bastos Machado
Eliziane Aparecida Miecznikowski
Bonassa
Gilda Terezinha Primak Mamede
Giselle Cordeiro
Ilismara Novakowski
Ingrid Spitzner Justino
Ione Terezinha Rocha Vieira
Leia Sant'Ana dos Santos
Leiliane Luiza Galeazzi
Liliane Ribeiro Farah Galvão
Mara Pacheco da Fonseca Primak
Maria Fernanda Mendes Bayer
Maria Francisca da Cruz Santos
Marielle Mota dos Santos Lascoski
Arenhart
Márcia Struz Araújo
Marisa Bileck
Raquel Aparecida de Campos
Renata Carla Costa de Oliveira
Rosalva Aparecida Caldas Pacheco
Roseli da Conceição Bittencourt
Topolniak
Roseli Niedjevski
Sandra Kondas Cardoso
Sandra Mara de Moraes Kozakowski
Sonia de Fátima Sarti
Vânia Cardoso de Lima Cavaleiro
Vivian Ferraz Bortolanza.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data supra citada.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de março de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

DECRETO Nº 694/2004

O Prefeito do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando que dia 08 de abril de 2004, será Quinta-Feira, véspera de **SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO**,

DECRETA

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 08 de abril de 2004, devendo o expediente da Prefeitura Municipal de Guarapuava, retornar no dia 12 de abril de 2004, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Único Ficam excetuadas da jornada de trabalho, estabelecida no caput deste artigo, as atividades desenvolvidas pelo Município, consideradas de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guarapuava, em 25 de março de 2004.

(a) **VITOR HUGO RIBEIRO BURKO**
Prefeito Municipal

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Com base no art. 49 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, analisando o conteúdo do processo licitatório nº. 012/2004, na modalidade de Convite, destinado à *aquisição de um veículo 0 (zero) Km, automotor, tipo microônibus para transporte coletivo de alunos, recursos FNDE - Secretaria Municipal de Educação e Cultura* - verifica-se a existência de falhas insanáveis no edital, no que se refere às especificações do veículo, a limitar o número de participantes.

O art. 49, da Lei 8666/93, estabelece que "A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá... / ...devendo anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

A descrição do bem licitado,

constante do Edital, embora de boa-fé, é evidentemente limitante no que respeita ao número de participantes aptos a apresentação de propostas válidas. Cabe portanto ao administrador público, até de ofício, sanar tal irregularidade, visando uma melhor aquisição pelo Poder Público.

Constatada a ilegalidade, ela deve ser declarada em qualquer fase do processo.

Pelo que, **declaro nula** a presente licitação, cessando seus efeitos, desde logo.

Publique-se.

Guarapuava, 17 de março de 2004.

(a) **EDONY ANTONIO KLÜBER**
Secretário de Administração

**MUNICÍPIO DE
GUARAPUAVA - PARANÁ**

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS REFERENTE A LICITAÇÃO Nº. 010/2003, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 04.02.04 ÀS 14:00 HORAS, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA.

A Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ e Comissão Especial, convocada para auxiliar no julgamento das propostas técnicas, conforme prescreve o art. 22, do Edital, torna público o resultado de julgamento das propostas técnicas referente à Concorrência Pública 010/2003, onde foi classificada a licitante, **PRÊMIO PROPAGANDA E PROMOÇÕES LTDA., com 84(oitenta e quatro) pontos**, e desclassificadas as licitantes **CCZ PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.; com 64(sessenta e quatro) pontos; PULSAR CRIAÇÃO DE PROPAGANDA LTDA.; com 62(sessenta e dois) pontos; CASA DA COMUNICAÇÃO S/C LTDA.; com 60(sessenta) pontos e VOLARE COMUNICAÇÃO LTDA.; com 58(cinquenta e oito) pontos.** Tudo de acordo com o resultado do julgamento contido nos autos.

(a) **Edinara Zago K. Nascimento**
Presidente da CPL

**COCPM - COMISSÃO
ORGANIZADORA DE CONCURSOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/04

A Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições e para atender o contido no Edital nº 03/03 - Regulamento do Concurso Público, para o cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, CONVOCA o candidato classificado em 2º lugar a comparecer no período de **23/03/04 a 01/04/04**, na Clínica da Mulher (ao lado Hemocentro), munido dos exames de saúde, constante no Edital 46/04, para realizar avaliação médica pré-admissional e caso esteja apto, deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guarapuava, para assumir sua função.

**CARGO:
ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Nome	Clas.
Hamilton Meilo	2º

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 23 de Março de 2004.

(a) **VILMA DE FATIMA XAVIER**
Presidente da COCPM

**MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
COCPM - COMISSÃO
ORGANIZADORA DE CONCURSOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

EDITAL Nº 46/04

A Presidente da COCPM - Comissão Organizadora de Concursos Públicos do Município de Guarapuava, no uso de suas atribuições e para atender o contido no item 7.3 do Edital nº 03/03 - Regulamento do Concurso Público, **convoca** o candidato aprovado para o cargo de **Engenheiro Agrônomo, 02º (segundo) lugar**, relacionado no Edital 45/04, a realizar os exames de saúde que constituirá em análise de exames laboratoriais e avaliações clínicas, bem como a entrega da documentação exigida para a posse e exercícios do cargo, conforme segue:

Hemograma completo;
Glicose;
Uréia;
Creatinina;

b) AVALIAÇÕES CLÍNICAS:

Avaliação oftalmológica com acuidade visual;
Avaliação otorrinolaringológica com audiometria;
Avaliação cardiovascular com eletrocardiograma;
Avaliação psiquiátrica;
Avaliação ortopédica;

De posse dos exames e avaliações mencionadas acima neste Edital, o candidato deve comparecer na Clínica da Mulher, Rua Afonso Botelho, 1424, Bairro Trianon (ao lado Hemocentro), no período 23/03/04 à 01/04/04, para avaliação médica a ser feita pelo Médico Perito do Município.

As despesas com os exames laboratoriais e avaliações clínicas correrão por conta do candidato.

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no concurso, sem posterior recurso.

Guarapuava, 23 de Março de 2004.

(a) **VILMA DE FATIMA XAVIER**
Presidente da COCPM



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 003/2004**

O **Diretor Administrativo/Técnico da SURG - Cia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso das atribuições que lhe são auferidas pelo Estatuto Social da Cia, **convoca** os aprovados no Concurso Público nº 001/2003 abaixo relacionado, para comparecer no Departamento Pessoal da SURG, na Rua Afonso Botelho 63 Bairro Trianon, no período de **29 de Março de 2004 à 07 de Abril de 2004, das 13hs às 17hs**, para ser encaminhado ao exame médico pré-admissional e exame psicológico.

O não comparecimento no dia e horário estabelecido acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, não cabendo posterior recurso.

TRABALHO

CLASSIFICAÇÃO 1º

NOME DO CANDIDATO
SILETE LENI SCHEIDT

Gpuava-Pr., 26 de Março de 2004.

(a) **CESAR RAMÃO SANCHEZ**
Diretor Administrativo/TécnicoCâmara Municipal de Guarapuava
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N. 04/2004

Súmula: - Cria Galeria de Visitas Ilustres na Câmara Municipal de Guarapuava.

A Câmara Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, aprovou, e o seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Autoriza o Presidente

da Câmara Municipal de Guarapuava, a criar dentro do Recinto do Prédio da Câmara Municipal de Guarapuava, uma Galeria para que nela conste em placas Metálicas, os nomes e qualificação das Visitas Ilustres recebidos por este Poder.

Art. 2º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 23 de março de 2004.

(a) **DORIVAL ANGELUCI**
PresidenteINSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE GUARAPUAVA - GUARAPUAVA PREV
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS EXERCÍCIO 2003

RECEITAS	R\$	R\$	DESPESAS	R\$	R\$
EXECUÇÃO DA RECEITA			EXECUÇÃO DA DESPESA		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 3.349.029,60		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 140.163,41	
RECEITAS PATRIMONIAIS	R\$ 1.111.807,38		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 238.283,67	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 177.548,20		INVESTIMENTOS	R\$ 2.877,00	
SUB TOTAL		R\$ 4.638.385,18	SUB TOTAL		R\$ 381.334,08
EXTRA-ORÇAMENTARIA			EXTRA-ORÇAMENTARIA		
CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 31.224,46		CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 60.824,56	
INVESTIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 1.511.020,58		INVESTIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 5.698.842,05	
DEPOSITOS	R\$ 13.849,29		DEPOSITOS	R\$ 12.287,14	
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	R\$ 367.953,79		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	R\$ 353.383,60	
SUB TOTAL		R\$ 1.924.048,12	SUB TOTAL		R\$ 6.136.337,35
SALDO DO ANO ANTERIOR			SALDO PARA O ANO SEGUINTE		
DISPONÍVEL	R\$ 16.746,41		DISPONÍVEL	R\$ 62.508,28	
SUB TOTAL		R\$ 16.746,41	SUB TOTAL		R\$ 62.508,28
ATIVO REAL (Financeiro + Permanente)		R\$ 6.579.179,71	PASSIVO REAL (Financeiro + Permanente)		R\$ 6.579.179,71

